



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

OF. N.º

L E I N.º 328

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, promulga a seguinte lei:-

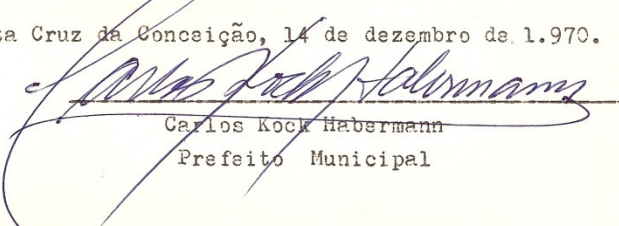
Artº 1º)- Fica alterada a Tabela nº 1, da lei nº 268, que adotou o sistema de classificação, por referência em número, modificada pelas leis 272 de 20-11-67 e 294, de 28-11-68, conforme Tabela 1 anexa.

Artº 2º)- Os cargos, referências e vencimentos obedecerão - às normas estabelecidas na Tabela nº 2, anexa.

Artº 3º)- As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do Orçamento do exercício de 1.971, suplementadas se necessário.

Artº 4º)- Esta lei entrará em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 1.971, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 14 de dezembro de 1.970.


Carlos Kock Habermann
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
Estado de São Paulo

OF. N.º

TABELA Nº 1

REFERÊNCIAS

1-	280,00
2-	300,00
3-	336,00
4-	350,00
5-	420,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
Estado de São Paulo

OF. N.º

TABELA Nº 2

CARGOS	REFERÊNCIAS	VENCIMENTOS
Secretário-	5	420,00
Lançador- Tesoureiro	3	336,00
Fiscal de Obras	5	420,00
Professor	1	280,00
Fiscal	3	336,00